



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2214.
DE 06 DE MAIO DE 2019.**

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Semana de Orientação de Noções de Primeiros Socorros no Município da Estância Turística de Ibiúna.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a semana de orientações de Primeiros Socorros no Município da Estância Turística de Ibiúna.

Art. 2º - Serão realizadas atividades todos os anos no mês de setembro voltado a orientação da importância dos Primeiros Socorros.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de até 90 dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
PREFEITO

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 06 de maio de 2018.

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração